

Projeto Básico - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/DICOR

**PROJETO BÁSICO**  
**(AQUISIÇÃO/COMPRAS)****CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - (COTAÇÃO ELETRÔNICA)**

(Processo Administrativo n.º 00112-00005604/2021-45)

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>Nº do C.N.P.J</b>
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	00.037.457.0001-70
<b>ENDEREÇO:</b>	Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"

**2. DO OBJETO**

2.1 Aquisição de 1 (uma) caixa de Rebite de aço 4,0 x 12 mm contendo 1000 (mil) unidades, 50 (cinquenta) unidades de selante PU para calhas, 135 (cento e trinta e cinco) unidades de manta asfáltica auto adesiva Aluminizada 20 cm x 10 m e = 3mm, 35 (trinta e cinco) unidades de Primer de 3,6 litros, 2 (duas) caixas de parafuso auto brocante sextavado 5,5 mm x 3" contendo 100 (cem) unidades cada e 30 (trinta) unidades de Trincha de 3", conforme descrição abaixo:

<b>Lote</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Único	Caixa de Rebite de aço 4,0 x 12 mm com 1000 unidades	Unidade	1,00
	Selante PU para calhas	Unidade	50,00
	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada 20 cm x 10 m - e = 3 mm	Unidade	135,00
	Primer 3,6 Litros	Unidade	35,00
	Caixa de Parafuso Auto Brocante Sextavado 5,5 mm X 3" com 100 unidades	Unidade	2,00
	Trincha 3"	Unidade	30,00

**3. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes do SEI-GDF (SEI 00112-00005604/2021-45).

**OBJETO:** Aquisição de 1 (uma) caixa de Rebite de aço 4,0 x 12 mm contendo 1000 (mil) unidades, 50 (cinquenta) unidades de selante PU para calhas, 135 (cento e trinta e cinco) unidades de manta asfáltica auto adesiva Aluminizada 20 cm x 10 m e = 3mm, 35 (trinta e cinco) unidades de Primer de 3,6 litros, 2 (duas) caixas de parafuso auto brocante sextavado 5,5 mm x 3" contendo 100 (cem) unidades cada e 30 (trinta) unidades de Trincha de 3", conforme descrição abaixo:

De natureza comum	<b>SIM</b>	<b>X</b>	<b>NÃO</b>	
De prestação continuada	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
Eminentemente intelectual	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
Possui inovação tecnológica ou técnica	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
De Tecnologia da informação	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
Possui mão de obra exclusiva	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>

**JUSTIFICATIVA:**

Em **19 de Fevereiro de 2021** foi realizada uma reunião na Presidência da NOVACAP para tratar sobre um vazamento ocorrido no telhado do Anexo do Palácio do Buriti, na qual foi solicitado que a Divisão de Conservação e Reparos - DICOR realizasse uma visita in - loco para avaliar tal demanda.

Após a realização da vistoria técnica, foi constatado a necessidade de realizar reparos em todo o perímetro do telhado, gerando uma lista de materiais para executar os serviços de forma paliativa, visando mitigar os danos causados.

Desta forma, no dia **01 de Março de 2021** foi enviado um ofício para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com tais informações.

Em **28 de Março de 2021** a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal pelo Ofício nº 1876/2021 informa a autorização da Descentralização de Crédito por meio da Portaria Conjunta nº 17, de 15 de março de 2021 (57958807), publicada no DODF nº 52, de 18 de março de 2021, página 2 (58445274).

Tendo em vista que o serviço se faz necessário, pois o vazamento atingiu uma grande área do último pavimento do anexo do Palácio do Buriti, causando prejuízos em grande escala e trazendo riscos para os servidores que executam atividades naquele setor. Portanto, a pretensa contratação se justifica, na modalidade emergencial e célere, de modo a permitir a compra dos materiais.

Conforme demanda o Art. 28, § 1º do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:

1 - os bens objeto deste Termo de Referência possuem **natureza comum**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico mediante especificações usuais do mercado.

A técnica envolvida nestes bens é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Projeto Básico incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;

2 - Não demandarão a execução de serviços, pois a execução será promovida pela própria Novacap - por mão de obra direta;

3 - os bens objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata da **fornecimento de serviços comuns**.

4 - **não se trata de contratação de mão de obra exclusiva**

**DEMANDA DA CONTRATAÇÃO**

Estimada	
Definida	<b>X</b>

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de quantidade definida com base no levantamento realizado, sem previsão de variações.

<b>PARCELAMENTO DO OBJETO</b>	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Trata-se de demanda a ser executada por fornecimento único, onde os itens serão agrupados em lote único.				

<b>PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
<b>PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</b>	<b>SIM</b>	<b>X</b>	<b>NÃO</b>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento de itens comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios.				

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
Tipo menor preço unitário	
Empreitada por preço global	<b>X</b>
Contratação semi-integrada	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Trata-se de objeto cuja dimensão da demanda é definida, podendo ser aferida pelo menor preço global. No entanto, os valores individuais dos itens não poderão ser superiores ao estimado.	

<b>MODO DE DISPUTA</b>	
Aberto	<b>X</b>
Fechado	
Combinado	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO</b>	<b>R\$ 10.436,05 (dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, <b>sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória</b> , e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da	

publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	
Menor preço por Lote	<b>X</b>
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Visto que o Projeto Básico já apresenta critérios mínimos de especificação do material e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço por item é o mais adequado.	

<b>REAJUSTAMENTO</b>
Tendo em vista tratar-se de fornecimento com entrega de forma única, não será necessário a previsão de reajustamento. Não será permitido o reajustamento de preços, prevalecendo o valor final adjudicado.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Em **19 de Fevereiro de 2021** foi realizada uma reunião na Presidência da NOVACAP para tratar sobre um vazamento ocorrido no telhado do Anexo do Palácio do Buriti, na qual foi solicitado que a Divisão de Conservação e Reparos - DICOR realizasse uma visita in - loco para avaliar tal demanda.

Após a realização da vistoria técnica, foi constatado a necessidade de realizar reparos em todo o perímetro do telhado, gerando uma lista de materiais para executar os serviços de forma paliativa, visando mitigar os danos causados.

Desta forma, no dia **01 de Março de 2021** foi enviado um ofício para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com tais informações.

Em **28 de Março de 2021** a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal pelo Ofício Nº 1876/2021 informa a autorização da Descentralização de Crédito por meio da Portaria Conjunta nº 17, de 15 de março de 2021 (57958807), publicada no DODF nº 52, de 18 de março de 2021, página 2 (58445274).

Tendo em vista que o serviço se faz necessário, pois o vazamento atingiu uma grande área do último pavimento do anexo do Palácio do Buriti, causando prejuízos em grande escala e trazendo riscos para os servidores que executam atividades naquele setor. Portanto, a pretensa contratação se justifica, na modalidade emergencial e célere, de modo a permitir a compra dos materiais.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O fornecimento dos itens objeto deste Projeto Básico tem amparo legal disposto no inciso XXI do

## 6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1 O preço máximo para a presente contratação está estimada em **R\$ 10.449,07 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos), conforme quantitativos especificados abaixo:**

LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Caixa de Rebite de aço 4,0 x 12 mm com 1000 unidades	UNIDADE	1	R\$ 58,75	R\$ 58,75
	2	Selante PU para calhas	UNIDADE	50	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
	3	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada 20 cm x 10 m - e = 3 mm	UNIDADE	135	R\$ 49,19	R\$ 6.640,65
	4	Primer 3,6 Litros	UNIDADE	35	R\$ 63,69	R\$ 2.229,15
	5	Caixa de Parafuso Auto Brocante Sextavado 5,5 mm X 3" com 100 unidades	UNIDADE	2	99,25	R\$ 198,50
	6	Trincha 3"	UNIDADE	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
	<b>TOTAL</b>					

6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto.

6.3 Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto, considerando a entrega efetiva na Novacap

## 7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Trata-se de fornecimento de bem comum, com especificação no mercado do ramo, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica.

7.2. A forma de seleção será o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 8. DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 Os materiais descritos no item 6.1 deverão ser entregues na Divisão de Conservação e Reparos - DICOR/DE, situado no Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 16:00h, CEP. 71.215-000 - Brasília-DF, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a data da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho;

8.2 Após o recebimento e conferência, em caso de necessidade de substituição, a contratada deverá promover a correção ou substituição dos itens recusados no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após a formalização da solicitação;

8.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros dos equipamentos, sem ônus adicional para a NOVACAP.

8.4 A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.

8.5 Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo do que o estabelecido no item 6.1

8.6 Os bens objeto deste Projeto Básico deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Dispensa - Cotação Eletrônica, a especificação do bem, o valor unitário, a quantidade, unidade de medida, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

8.7 Deverão ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

8.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 9- Do Recebimento

9.1 O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

9.2 Os bens serão recebidos de **forma definitiva**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas, com a devida validade da conformidade pela área demandante (DICOR/DE).

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Fornecimento, Nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas no item deste Projeto Básico. A empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

9.5 É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos materiais, incluindo-se a carga e descarga;

9.6 É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga dos produtos, equipamentos de proteção ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

9.7 Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Projeto Básico. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

9.8 Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e recebimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos materiais adjudicados, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6 Cientificar o órgão superior da Novacap, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.7 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos materiais e notificações expedidas;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os materiais conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em

sua integralidade o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.5 Comunicar ao gestor responsável pelo recebimento dos materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite a entrega no prazo determinado;

11.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

11.7 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas especificações dos materiais que fujam às especificações do presente Projeto Básico.

11.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.9 Responsabilizar-se pela padronização e pela compatibilidade dos materiais conforme especificações técnicas;

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

13.10 acompanhamento e a fiscalização do fornecimento consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e da Lei nº 13.303/2016.

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.3 A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, unidade de medida e forma de uso.

13.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

13.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e Licitações e Contratos da Novacap.

15.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1 o prazo de validade;

15.5.2 a data da emissão;

15.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4 o período de prestação dos serviços;

15.5.5 o valor a pagar; e

15.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.7.1 não produziu os resultados acordados;

15.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela pendência, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.18 Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

## **16.REAJUSTE**

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **17.GARANTIA DA EXECUÇÃO**

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista tratar-se de contra entrega dos materiais.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

**III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

18.2 A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

18.3 A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

18.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5 O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7 O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.8 A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.9 A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade dos objetos.

19.3 O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será o MENOR PREÇO.

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1 Valor Global: **R\$ 10.436,05(dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).**

19.5.2 Valores unitários: conforme planilha constante do item 6.1.

19.5.3 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## 20. MATRIZ DE RISCO

20.1 Não foi elaborada Matriz de Risco tendo em vista tratar-se de objeto delimitado previamente, com contra prestação do serviço e pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto..

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
Administrativo	1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Brasília/DF, 27 de Abril de 2021.**

**Elaborado por:**

**Eng.<sup>a</sup> Lorryne Rodrigues de Souza**

Assessor(a)

**Aprovo o presente Projeto Básico, conforme informações emitidas pela área técnica demandante**

**Eng<sup>o</sup> Rubens de Oliveira Pimental Junior**

Diretor de Edificações



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/05/2021, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de

2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE RODRIGUES DE SOUZA - Matr.973453-8, Engenheiro(a) Civil**, em 10/05/2021, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **60980179** código CRC= **AA326ED8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2417

00112-00005604/2021-45

Doc. SEI/GDF 60980179